



EDITAL CONVOCAT RIO
Preg o Eletr nico n  2023.09.29.1

1  Parte: PRE MBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO** sito   Rua David Granjeiro, n  104, Centro, Granjeiro - Cear , por interm dio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n  002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna p blico, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados ser  realizada licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O POR LOTE** que ser  regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n  10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar n  123/2006, 147/2014 e suas altera es e demais exig ncias deste Edital. A presente licita o ser  no site www.licitacaogranjeiro.com.br

2  Parte: DAS CL USULAS EDITAL CIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licita o tem por aquisi o de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Munic pio de Granjeiro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZA O.

2.1. O edital est  dispon vel gratuitamente nos s tios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacaogranjeiro.com.br

2.2. O certame ser  realizado no endere o eletr nico: www.licitacaogranjeiro.com.br

3.0. DAS DATAS E HOR RIOS DO CERTAME

3.1. IN CIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de outubro de 2023 as 16:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de outubro de 2023,  s 09:00 horas.**

3.3. IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: **16 de outubro de 2023 as 09:30 horas.**

3.4. REFER NCIA DE TEMPO: Para todas as refer ncias de tempo utilizadas pelo sistema ser  observado o hor rio de Bras lia/DF.

3.5. Na hip tese de n o haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data prevista, a sess o ser  remarcada, para no m nimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONS VEL PELA LICITA O

4.1. A Prefeitura Municipal de Granjeiro est  localizada na Rua David Granjeiro, n  104, Centro – Granjeiro/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3519-1350.

5.0 DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

5.1. A despesa decorrente desta licita o correr    conta das Dota es Or ament rias constantes no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.122.0037.2.030.0000	4.4.90.52.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	4.4.90.52.00
09	01	08.244.0137.2.045.0000	4.4.90.52.00
09	01	08.122.0037.2.038.0000	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame, deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Granjeiro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Granjeiro, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Granjeiro, o cometerdor deverá acessar a página www.licitacaogranjeiro.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.



6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaogranjeiro.com.br. o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por modo de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



b) Preço global do item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.licitacaogranjeiro.com.br

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais** em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.



8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da GM Tecnologia fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante

9.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", nos termos do Art. 31, inciso I c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações



9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens 9.7 e 9.8**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.14 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.15 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.15.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.16 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (granjeirocpl@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Licitação, através do sítio eletrônico www.licitacaogranjeiro.com.br, **até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo III – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art.26, § 60, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão nº 213212021.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1 Cópia de RG e CPF do responsável legal;

12.1.2 Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

12.1.3 Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

12.1.4 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

12.1.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

12.1.6 Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;

12.1.7 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

12.1.8 Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

12.1.10 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.11 Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.12 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.13 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

12.1.15.1 Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

12.1.15.2 Referente às quantidades e prazos exigidos no item "12.1.15", serão estes considerados apenas para fins de parâmetro habilitatório, não devendo ser exigível que seja exatamente igual ao objeto licitado mas sim compatíveis, conforme disposto no Acórdão I .9422009, Plenário – TCU.



12.1.16 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

12.1.17 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

12.1.18 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

12.1.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o item **não poderá conter item com valor superior ao estimado** pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item, devendo o licitante, readequar o valor do item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), ser  convocado na ordem de classifica o, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de prefer ncia

15. DA DESCLASSIFICA O DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas ser o desclassificadas quando apresentadas em condi oes ilegais, com omiss es, ou conflitos com as exig ncias deste edital.

15.1.1. Com pre os superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Refer ncia no processo em ep grafe, ap s a fase de lances ou comprovadamente inexecut veis.

15.2. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licit torio dever o ser enviados ao(a) pregoeiro(a), at  3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletr nico, no endere o granjeirocpl@hotmail.com, informando o n mero deste pre o no sistema www.licitacaoogranjeiro.com.br e o  rgo interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados dever o se identificar (CNPJ, Raz o Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jur dica e CPF para pessoa f sica) e disponibilizar as informa oes para contato (endere o completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos ser o prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail  queles que enviaram solicita oes.

16.4. At  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o presente edital, mediante peti o por escrito, por meio eletr nico, atrav s da plataforma no site www.licitacaoogranjeiro.com.br, ou pelo e-mail granjeirocpl@hotmail.com.

16.5. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, a decis o ser  comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugna oes e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administra o e os licitantes.

16.7. Qualquer modifica o no Edital exige divulga o pelo mesmo instrumento de publica o em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

16.8. N o ser o conhecidas as impugna oes apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante n o habilitado legalmente exceto se tratar de mat ria de ordem p blica.

16.9. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao( ) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar, de forma motivada, a inten o de interpor recurso, em campo pr prio do sistema, quando lhe ser  concedido o prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o das raz es por escrito, por meio eletr nico, atrav s da plataforma no site www.licitacaoogranjeiro.com.br, ou pelo e-mail



granjeirocpl@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarraz es dentro de igual prazo, que come ar  a contar a partir do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. N o ser o conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo licitat rio para responder pelo proponente.

17.3. A aus ncia de manifesta o imediata e motivada do licitante quanto   inten o de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importar  na decad ncia desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estar  autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

17.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento aos licitantes, no endere o eletr nico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O

18.1. A adjudica o dar-se-  pelo(a) pregoeiro(a) quando n o ocorrer interposi o de recursos. Caso contr rio, a adjudica o ficar  a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposi o de recurso, sendo a adjudica o da compet ncia do titular da origem desta licita o, decidido o recurso, este homologar  o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicar  o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licita o se reserva ao direito de n o homologar ou revogar o presente processo por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamenta o escrita.

18.5. O sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

19. DAS SANC ES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o assinar o Contrato oriundo desta licita o, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Granjeiro e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Granjeiro, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade sem preju zo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais comina es legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

19.3. A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará



sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Granjeiro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional granjeirocpl@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site www.licitacaogranjeiro.com.br “**sala virtual**” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Granjeiro, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declarações de Requisitos de Habilitação

ANEXO III - Proposta de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Granjeiro/CE, 29 de setembro de 2023.

Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.29.1



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - Objetivando melhorar a estrutura das diversas Secretarias do Município de Granjeiro, visando fornecer um melhor atendimento aos usuários bem como o regular desempenho das atividades administrativas desempenhadas diariamente.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 – A (s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS	UND	15	2.490,00	37.363,95
Total:					37.363,95

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Granjeiro, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 65, de 05 de 07 de Julho de 2021.

3.3 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 – DA ENTREGA, DOS EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO.

4.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede do mesmo, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.5 - Caso a Secretaria/Fundo venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

4.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



4.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5 – DA GARANTIA

5.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.122.0037.2.030.0000	4.4.90.52.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	4.4.90.52.00
09	01	08.244.0137.2.045.0000	4.4.90.52.00
09	01	08.122.0037.2.038.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

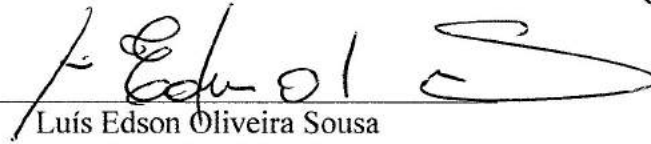
10.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Granjeiro/CE, 29 de outubro de 2023.



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governos do Povo



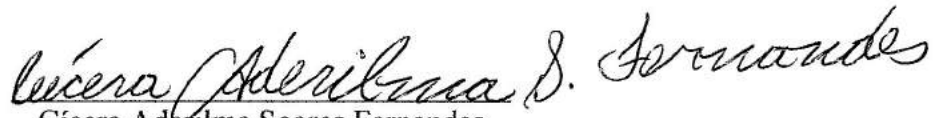

Luís Edson Oliveira Sousa

Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:



Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Cícera Aderilma Soares Fernandes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Raimunda Edina Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governos do Povo



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 12.1.16)
Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 12.1.17)
Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 12.1.18)
Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



DECLARAÇÃO IV (SUBITEM 12.1.19)
Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.09.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Aquisição de Ar Condicionado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS	UND	15			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

.....

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretária Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial



do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde , previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.29.1



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Eletrônico

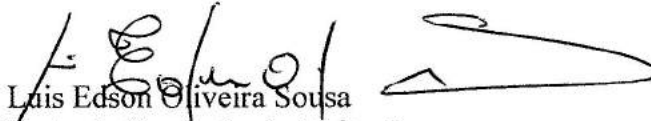
TIPO : Menor Preço Por Lote

EDITAL Nº : 2023.09.29.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 16 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua David Granjeiro, 104, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 29 de Setembro de 2023.


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2023.09.29.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2023.09.29.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 29 de Setembro de 2023.


Luís Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação.

POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPVOV.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 2 DE OUTUBRO DE 2023

POPULARES CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Aviso de Edital
Registro Eletrônico nº 9/2023:
para atender as demandas relativas à renovação da frota desta Tribunal. Início do acolhimento de propostas: 2/10/2023. Disputa: 17/10/2023 às 10h. Local: www.gov.br/compras.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.09.29.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, Inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convencional e seus anexos. Início do recebimento das propostas: 03 de outubro de 2023 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2023 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de outubro de 2023 às 09:30 horas. Atividade do site: www.licitacaoonline.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacaoonline.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 29 de setembro de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Fortaleza - CE, 29 de setembro de 2023.
CARLOS MENRIQUE BOCHIALMEIDA
Pregoeiro(a) da CLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2023
PROCESSO Nº 07596/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º da Lei de Licitação nº 1993, de 23 de fevereiro de 2023, e Resolução nº 155/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 110/2023. Processo Administrativo nº 07596/2023, no dia 23 de outubro de 2023, com horário assim definido: início do recebimento das propostas: 05/10/2023; Data de Abertura das Propostas: 23/10/2023, às 10h00min; e início da Sessão de Despacho de Preços: 23/10/2023, às 10h00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEREÇA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão na forma Presencial nº 2023.03.01.017-PP-DIV-SRRP. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg e Água Adicionada de Sais, destinados as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho, 23 de maio de 2023. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva - Pregoeira.

EDITAL DE CADAVER NÃO RECLAMADO
O Presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres para Fins de Ensino - CEDICE, torna público, por meio desse edital, a existência de cadáver não reclamado conhecido pelo nome de MANOEL DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 08/10/1942, falecido em 23/02/2023 no hospital Fernandes Távora, natural de Fortaleza - CE, filho de Manoel Ferreira da Silva e Francisca Marques do Nascimento, sexo masculino, partido, cabelos grisalhos, liso e curtos; barba rala, idade 61 anos, altura aproximada 1,75 m, último endereço conhecido na Rua José Pádua, 37 - Bairro Conj. São Cristóvão, Fortaleza - CE. O corpo se encontra nas dependências da Polícia Forense do Estado do Ceará - FEPOCE. Caso algum responsável legal deseje reclamar o corpo para sepultamento, contactar a FEPOCE, na Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza - CE (Setor de Acobimento Familiar) ou pelos telefones (85) 3101-4949, (85) 3101-5049, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data desta publicação. Caso não haja reclamação, informamos que o referido corpo será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica, em conformidade ao disposto na Lei 8.501/1972.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Banabuiú - Diversas Unidades Gestoras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 00.007/2023-SUP PE. Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Peças Automotivas e Acessórias para a manutenção de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Banabuiú/CE. A partir do dia 13 de Abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes.ce.gov.br - Acesso identificado no link específico, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 26 de Abril de 2023 às 09:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes.ce.gov.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do site eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 12 de Abril de 2023. PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES - Pregoeiro Oficial do Município.

MONTENEGRO
Por este ato, a Empresa MONTENEGRO URBANISMO INFORMÁTICA, que irá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o respectivo contrato de compra e venda firmado entre as partes, que possui como objeto a unidade imobiliária no empreendimento denominado acima, em virtude da situação de inadimplência de Vossa Senhoria com as parcelas do preço, conforme previsão da Cláusula Décima terceira, item 13.1, do referido instrumento particular.

PANIFICADORA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ: 11.736.394/0001-67
Torna público que requereu a Autarquia Municipal do Poder Executivo de Fortaleza, para a renovação de Licença de Operação de estabelecimento de panificação, com Restaurantes e Pizzarias-consumidores do Município, Emprego Florestal (COEMA, resolução 08.12), Empreendimento situado à Rua Benjamin Constant, nº 1033, Bairro Distrito Alto São Francisco, no Município de Caucaia-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1360
A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 2023.1360, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13602023, até o dia 17/10/2023, às 9h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.sispag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Setembro de 2023. AURELIA FIGUEIREDO GURGEL - PREGOEIRA.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1215
A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 2023.1215, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insutmos de Laboratório, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12152023, até o dia 17/10/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.sispag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Setembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO REIS DA SILVA - PREGOEIRO.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0039 IG Nº 1276-098000
A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 2023.0039 de interesse da Polícia Militar do Ceará - PMCE, cujo OBJETO é: Serviço de locação de ônibus e micro-ônibus para atendimento das diversas demandas de interesse da Polícia Militar do Ceará, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço eletrônico acima ou no site www.sispag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Setembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO REIS DA SILVA - PREGOEIRO.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Aviso de Revalidação e Prorrogação de Propostas. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca/CE, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública nº 001/2023-CP, cujo objeto é a contratação de serviços para implantação da 2ª etapa da pavimentação em pedra tosca na via de acesso ao Distrito de Capitão Mor no Município de Pedra Branca/CE, a prorrogação e revalidação das propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a apresentação do manifesto. A manifestação da prorrogação e revalidação das propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na sua exclusão do presente certame licitatório. Maiores informações através do e-mail: pmpb202102@gmail.com. **Pedra Branca/CE, 29 de setembro de 2023. João Vieira de Souza Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.09.29.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03 de outubro de 2023 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de outubro de 2023 às 09:30 horas. Através do site: www.licitacaogranjeiro.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacaogranjeiro.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 29 de setembro de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.**

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. **Contratada:** Francisco de Assis Sena Junior 65999983304. Educação, valor global de R\$ 11.650,00. Saúde valor global de R\$ 5.550,00. Trabalho e Assistência Social, valor global de 4.300,00. Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, valor global de R\$ 1.600,00. **Objeto:** Registro de preços visando a contratação futura da prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos e recarga de toner para impressoras, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município. **Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial Nº 2023.09.12.001-GM. **Vigência dos Contratos:** da data da assinatura do contrato a 31/12/2023. **Dotações Orçamentárias:** 01.07.07.12.122.0402.2.017 01.11.11.04.122.0402.2.038 02.06.06.10.122.0402.2.008 02.08.08.08.244.0807.2.082. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas das Secretarias. **Assina pela Contratada:** Francisco de Assis Sena Junior. **Data da Assinatura:** 26/09/2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20309012021.01 – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado para as **contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Marco-CE, Convênio nº 020/Cidades/2021, do Governo do Estado. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Alex Rios Silveira. **CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, representado pelo seu sócio-administrador, o Sr. Elizeu Bastos Lira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução. **DATA:** 24 de maio de 2023. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Ostermo, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com. Marco-CE. Alex Rios Silveira – **Secretário de Infraestrutura.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE013/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de pneu, destinados a manutenção dos veículos vinculados as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de Acoplimento de Propostas: 02/10/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 17/10/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 17/10/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência/CE, 29/09/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.09.25 – DIV. A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Potengi/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de outubro de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro – Potengi/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico SIOPS e SIOPE, no âmbito do Município de Potengi, Estado do Ceará. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). **Potengi/CE, 29 de setembro de 2023. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Potengi – Resultado do julgamento das Propostas de Preços. A Câmara Municipal de Potengi, torna público, o Resultado das Propostas de Preços da Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.08.02.001C, cujo objeto é a Contratação da execução das obras de reforma da Câmara Municipal de Potengi. Empresa Vencedora: Construtora Moura Filho e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 48.258.154/0001-04, uma vez que apresentou proposta no valor de R\$ 194.260,78 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco Guedes nº 176, Centro, Potengi/CE, no horário de 08h às 12h, nos dias de funcionamento da Câmara, ou pelo e-mail: camarapotengi@gmail.com. **Potengi/CE, 27 de setembro de 2023. Alvaro Tenório Alves de Alencar – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.10.03. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.10.03, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.013/2023-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de gás de cozinha, garrações e água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14, no valor global de R\$ 81.838,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Órgão Gestor - Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Karine da Costa Oliveira. Ubajara - CE, 10 de Maio de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP007/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EEF GERALDO JÚNIOR, LOCALIZADA NO BAIRRO BRASÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. A empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 32.000,88 (trinta e dois mil reais e oitenta e oito centavos). Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Senador Pompeu/CE, 27 de Setembro de 2023 - José Higo dos Reis Rocha – Presidente da CPL.**



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.03-AMT

A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Outubro de 2023, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2023.09.21.03-AMT, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de analíticos de vídeos e análise de dados de trânsito e transporte, contemplando o fornecimento, instalação e manutenção de materiais e sistemas necessários para atender à demanda da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Caucaia - CE, 29 de setembro de 2023
INGRID GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209.01/2023-01-04

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2209.01/2023-01-04, cujo objeto é a aquisição de material permanente para premiação do soltando junto a Secretaria de Educação e para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br.

Cedro - CE, 29 de Setembro de 2023
TÚLIO LIMA SALES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2808.02/2023-02

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2808.02/2023-02, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo ambulância zero quilômetro destinados as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cedro - CE, 29 de setembro de 2023
TÚLIO LIMA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2023 TP

Tomada de Preços Nº 11.001/2023 - TP.

O Presidente da CPL de Chaval/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de outubro de 2023 às 09h00min, na Sede da Comissão localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N, Centro, Chaval - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Casas Populares na sede do Município de Chaval/CE de interesse da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações do Anexo I deste Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min.

Chaval - CE, 29 de setembro de 2023.
FRANCISCO JUNIOR PEREIRA ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023-SEDUC

A Presidente da Comissão de Seleção do Município de Crateús, comunica aos interessados que no período de 02 de Outubro de 2023 à 16 de Outubro de 2023, no horário de 08h às 17h, estará realizando Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à política da educação, para qualificação como organização social no âmbito do Município de Crateús/CE. Modalidade: Chamamento Público Nº 002/2023-SEDUC.

O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no Endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús, Ceará e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Crateús-CE, 29 de Setembro de 2023.
PAULA REGIA BONFIM FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.08.07.1

Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Praça Linear (Calçadão) Co Pista De Cooper, Iluminação Em Led E Outras Melhorias, Localizada Na Avenida Pedro Felício Cavalcante No Bairro Grangeiro No Município De Crato/CE A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresas Habilitadas: Empresas Habilitadas: Construtora Justo Junior Ltda, Cnpj: 07.266.893/0001-60; Construtora Nelson De Oliveira Eireli Epp, Cnpj: 10.626.617/0001-70; Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Cnpj: 07.195.191/0001-33; Werton Engenharia & Arquitetura Ltda, Cnpj: 11.743.010/0001-33. Empresa Inabilitada: Locamix Ltda, Cnpj: 13.053.642/0001-09; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, Cnpj: 07.191.777/0001-20. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "A" Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local).

Crato-Ce, 29 De Setembro De 2023.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.03.4

Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Píçarramento Em Estradas Vicinais No Distrito De Santa Fé, No Município De Crato/CE.

A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresas Habilitadas: Construtora Justo Junior Ltda, Cnpj: 07.266.893/0001-60; Eletrocampo Serviços E Construções Ltda, Cnpj: 63.551.378/0001-01; Construtora Borges Carneiro Ltda, Cnpj: 01.590.549/0001-46; Coral - Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Cnpj: 07.195.191/0001-33; Medeiros Construções E Serviços Ltda Mc, Cnpj: 07.915.710.0001-75; Tecta Construções E Serviços Ltda, Cnpj: 20.160.697/0001-75. Empresa Inabilitada: CJ Construtora Ltda, Cnpj:48.948.570/0001-34; Locamix Ltda, Cnpj: 13.053.642/0001-09. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "A" Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local).

Crato-Ce, 29 De Setembro de 2023.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação ao Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.09.26.1.

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.09.26.1, publicado no Diário Oficial da União, nº 185, Seção 3, de 27 de setembro de 2023, página 332.

Onde se lê: "Contratação de serviços a serem prestados na produção, organização e realização da EXPOVAQ 2023, no Município de Farias Brito/CE".

Leia-se: "Contratação de serviços a serem prestados na produção, organização e realização da EXPOVAQ 2023, no Município de Farias Brito/CE".

Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito-CE, 29 de setembro de 2023
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2023

Aviso de Prosseguimento.

A Presidente da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público o processo de inscrição do Edital para as Artes 2023, com base no art 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 15.734/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo do Município de Fortaleza), e na lei nº 8.666/93 no que couber. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Fortaleza. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas fundamentadas pelos artigos 14, 15 e 16, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo). As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, no período de 02 de outubro de 2023 à 23 de outubro de 2023. A sessão de Abertura acontecerá no dia 26 de outubro de 2023 às 09h, na sede da Central de licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Centro, CEP 60.140-060, Fortaleza - Ceará. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos. ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Constitui Objeto deste Edital o fomento às diversas formas de manifestações culturais executadas no Município de Fortaleza, por meio da seleção de projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas das 14 (quatorze) linguagens especificadas em anexo, segundo dispõe o Art. 8º, da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO. Modalidade: Chamada Pública Nº 018/2023.

O Novo Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma: <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> e no site oficial: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo email: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452.3483.

Fortaleza - CE, 29 de setembro de 2023.
MÁRIA CONCEIÇÃO SILVA CAVALCANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.29.1

Pregão Eletrônico Nº 2023.09.29.1. O Pregoeiro do Município de Grangeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, inverter, 12.000 BTUS, destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Grangeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 03 de outubro de 2023 às 16:00 horas. Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16 de outubro de 2023 às 09:30 horas. Através do site: www.licitacaogranjeiro.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.licitacaogranjeiro.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Grangeiro/CE, 29 de setembro de 2023.
LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 24/2023-SEINFRA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 024/2023-SEINFRA

Contratação De Empresa Especializada Construção De 02 (Duas) Praças, Sendo Uma Na Localidade De Santo Antônio Dos Camelos E Uma Na Localidade De Limoeiro, No Município De Guaraciaba Do Norte-Ce. - Habilitadas: Serfi Construtora E Serviços De Transporte Ltda; Praçiano Edificações E Empreendimentos Ltda (Anapp); Cle Engenharia Ltda; Rvp Construções & Serviços Ltda; R S M Pessoa Ltda; Construtora A G Ltda E A G Construções E Serviços Ltda. - Inabilitadas: Rotex Engenharia Ltda; J M

